



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 777 /2018

CM-PALMITAL 11 / 12 /2018

ENCAMINHADO PARA A(S) COMISSÃO(ÕES)

- ☒ EDUCAÇÃO, CULT., DESEN. ECON. E SUSTENTABILIDADE
- ☒ FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
- ☒ JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA
- ☐ SAÚDE, ESPORTE, LAZER E DESEN. SOCIAL

CM-PALMITAL 11 / 12 /2018

Rogolfo Mansoleli
Presidente

Dispõe sobre a criação de vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI e de Professor de Educação Básica I - PEB I, no Quadro de Cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Palmital, e dá outras providências.

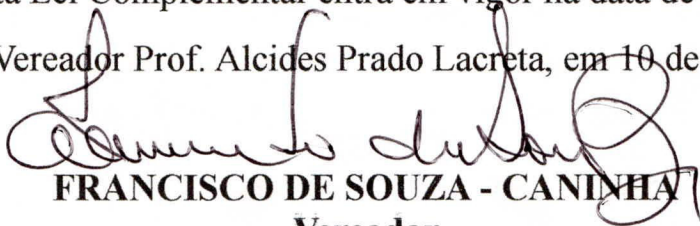
Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Palmital, regidos pela Lei Complementar nº 01, de 27 de maio de 1993 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Palmital) e pela Lei Complementar nº 257, de 11 de março de 2014 (Plano de Carreira do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI), 10 (dez) vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI.

Art. 2º Ficam criadas, no Quadro de Cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Palmital, regidos pela Lei Complementar nº 01, de 27 de maio de 1993 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Palmital) e pela Lei Complementar nº 177, de 6 de outubro 2009 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), 20 (vinte) vagas de Professor de Educação Básica I - PEB I.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacrete, em 10 de dezembro de 2018.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº 6, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

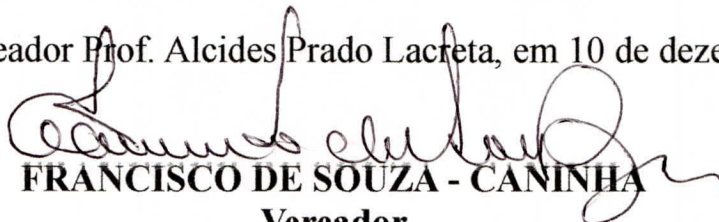
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 22, de 27 de novembro de 2018, de autoria do Poder Executivo, tem como objetivo principal a adequação do referido Projeto de Lei Complementar às Técnicas Legislativas.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacrete, em 10 de dezembro de 2018.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador